



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº	08/2025
Modalidade Pregão Eletrônico	02/2025
Registro de preços nº	03/2025
Cota Reserva	Não
Tipo	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de Igaratinga, através das dotações para o exercício de 2025 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesas: 3.3.90.30; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	07/02/2025 até 08h00 - Recebimento das Propostas 07/02/2025 às 08h30 – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação <u>somente microempresa e empresa de pequeno porte</u> cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não no Município de Igaratinga como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da empresa Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br , e no portal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Letícia Gomes Lara – Pregoeira – Portaria nº 806/2022 Telefone (37) 3246-1134 licitacao@igaratinga.mg.gov.br
Endereço para vista do processo:	Centro Administrativo de Igaratinga/MG. Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Cidade Igaratinga/MG.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 806 de fevereiro de 2022**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decreto Municipal nº. 1.843, de 08 de março de 2023**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga, **Edição nº 1.891, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 08h00 do dia 07/02/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30h do dia 07/02/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br;

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 1.843, de 08 de março de 2023** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Igaratinga MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga, **Edição nº1.891, 08 de março de 2023.**

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação somente microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Igaratinga como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de Igaratinga, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.5.1 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 3.5., EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio:** vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021](#).

3.5.9.1.1 – Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entendendo que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela nº 02/2025.

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II**.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.8 – Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor do item);

b) Marca e modelo;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.7 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.10 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) hora para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

7.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.5 Quanto À Qualificação Técnica

7.5.1 Deverá ser apresentada, pelos licitantes interessados, Autorização de Funcionamento para empresa (AFE) para fornecimento de saneantes e domissanitários no caso de atacadista, sendo que o comércio varejista fica dispensado de apresentá-la. (itens que deverão ter a AFE (02, 04, 09, 10, 12, 14 e 19).

7.5.2 Deverá ser apresentado também Alvará Sanitário para fornecimento de saneantes e domissanitários no caso de atacadista, sendo que o comércio varejista fica dispensado de apresentá-lo.

7.5.3 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.5.4- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.5.5 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.5.6 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.7 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5.8 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02 (duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termos do artigo 63, II da Lei 14.133/21.

7.5.9 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um) centavo.

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

8.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

II - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas;

II - empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante deste edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

8.24 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 - A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 7, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Igaratinga.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DA AMOSTRA – Art. 17, §3º - 14.133/2021

9.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.9 - Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10 - Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.

9.11 - No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

9.12 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.13 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.

9.14 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

12.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço.**

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.

14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021).

15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br;

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema* “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br;

15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações da contratada/detentora

16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;

16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.1.13 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

16.1.14 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa;

17.1.2.1 compensatória;

17.1.2.2 de mora.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.1.3 impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.

17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.7.2 desconto do valor da garantia prestada;

17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

17.7.4 cobrado judicialmente.

17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.1.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.1.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.1.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.2.1.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

19.3 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.3.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.3.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

19.3.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Igaratinga.

19.3.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.3.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

19.4 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.4.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.4.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

g) Todas as demais obrigações constantes do – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.5.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 1.843/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.5.2 - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.

19.5.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

19.5.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.5.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

19.5.6 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021.

19.5.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.

19.5.8 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

19.5.9 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.5.10 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.5.11 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.5.12 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

19.5.13 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.5.14 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 54 do Decreto Municipal nº 1.843/2023 e lei nº 14.133/2021.

19.6 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.6.1 O quantitativo máximo a ser adquirido no presente processo é aquele constante do termo de referência.

19.6.2 Não haverá possibilidade de registro de preços diferentes para o mesmo item no presente processo.

19.6.3 Não será admitido o oferecimento de proposta em quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

19.6.4 Serão permitidos apenas um fornecedor/prestador de serviços para cada item licitado.

19.6.5 Não se aplica ao caso em questão as disposições da parte final do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21, tendo em vista a vedação constante do item 19.6.3.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Não haverá garantia da execução.

21–DA ENTREGA

21.1 Condições de entrega

21.1.1 O detentor deverá entregar o produto no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

21.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 2 (dias) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.1.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à quarta de 08:00 às 15:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

21.1.5 As Mercadorias deverão ser entregues na Rua Tiradentes, 192, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.1.6 As Mercadorias deverão ser entregues na Praça Manuel de Assis, 272, Centro,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

21.1.7 Todos os produtos não poderão ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, na entrega dos produtos.

21.1.8 Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

21.1.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora, aceita pelo Contratante.

21.1.10 Na hipótese do subitem acima, o detentor deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.1.11 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

22.2 – Os Gestores do ata de registro deste processo será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde o qual controla todo o processo.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

23.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

atualizadas as certificações de regularidade para com o FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

23.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

23.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

23.11 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

“Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

27 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

27.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092-3.3.90.30 FICHA (38)

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2031-3.3.90.30 FICHA (64)

04.001.12.361.3.2033-3.3.90.30 FICHA (88)

04.001.12.365.1205.2041-3.3.90.30 FICHA (107)

04.001.12.365.1205.2042-3.3.90.30 FICHA (117)

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065-3.3.90.30 FICHA (199)

07.001.10.302.43.2066-3.3.90.30 FICHA (223)

07.001.10.304.88.2070-3.3.90.30 FICHA (292)

07.001.10.305.33.2071-3.3.90.30 FICHA (304)

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

28.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

28.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

28.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

28.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

28.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

28.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

28.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

28.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

28.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

28.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO - IV - Modelo de ata de registro;

ANEXO - V – Desmembramento por secretaria;

28.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

28.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igaratinga e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

28.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

28.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.843/2023.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1 - UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório nº 08/2025

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Registro de Preço nº 03/2025

2 - OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço total
1	150	Unidade	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 2 LÂMINAS. CARTELA COM 2 UNIDADES.			
2	06	Unidade	DETERGENTE DESINCRUSTANTE EM PÓ. EMBAGEM DE 1KG			
3	300	Unidade	PROTETOR SOLAR PARA PELE PROTEGE CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS U.V.A. E U.V.B., PESO LÍQ. FRASCO 200 ML, FATOR 50, PARA PELES SENSÍVEIS E EXPOSIÇÃO AO SOL. COM REGISTRO NA AVISA.			
4	115	Unidade	SABONETE LIQUIDO FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, O			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			SABONETE LIMPA COM SUAVIDADE A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM 5 LITROS			
5	200	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO BRANCO 100 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 100 LITROS NAS MEDIDAS 75X105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
6	200	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO BRANCO 50 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 50 LITROS NAS MEDIDAS 63X80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
7	400	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO 100 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 100 LITROS NAS MEDIDAS 75X105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
8	400	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO 50 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 50 LITROS NAS MEDIDAS 63X80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
9	1.000	Unidade	ALCOOL EM GEL 70% REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE DE 500 A 800ML. GARANTE UMA MAIOR HIGIENIZAÇÃO QUANDO COMBINADO A LAVAGEM DAS MÃOS, NÃO POSSUI FRAGRÂNCIA E NÃO			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			NECESSITA DE ENXAGUE, É UM EFICIENTE AGENTE ANTIBACTERIANO DE CARACTERÍSTICA ANTISSEPTICA, QUE AGE DIRETAMENTE CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS, COMO O COVID 19, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E OUTROS VÍRUS E BACTÉRIAS NOCIVOS À SAÚDE. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO.			
10	1.000	Unidade	SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE DE 500 A 800ML. GARANTE UMA MAIOR HIGIENIZAÇÃO QUANDO COMBINADO A LAVAGEM DAS MÃOS. COM FRAGANCIA. É UM EFICIENTE AGENTE ANTIBACTERIANO DE CARACTERÍSTICA ANTISSEPTICA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO.			
11	200	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. IDEAL PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICA E ODONTOLÓGICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
12	450	Unidade	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8° - HIDRATADO INPM (92,8° P/P). EMBALAGEM DE 05 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA			
13	100	Unidade	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM FLANELA, COM CABO DE MADEIRA MEDIDAS 520X410 TAMANHO MÉDIO.			
14			DETERGENTE 500 ML,			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	3.050	Unidade	NEUTRO, PARA LOUÇA. DERMATOLOGICAMENTE E TESTADO COM LAUDO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA			
15	1.000	Unidade	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDIDA: 110X75X20 MM, ESPUMA VERDE E AMARELA, COM AÇÃO ANTIBACTERIAS.			
16	400	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA DE PÓ - 58X40 CM NA COR AMARELA OU VARMELHA 100% ALGODÃO.			
17	290	Unidade	PANO DE PRATO BRANCO, ENCORPADO, COM BAINHA, TAMANHO APROXIMADO DE 70X35 CM.			
18	2450	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 22X20,7 CM, MACIA DOS DOIS LADOS, ABSORÇÃO SUPERIOR, MAIS ECONÔMICA, ABSORVENTE E MACIA, PRODUZIDA COM 100% DE FIBRAS VIRGENS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.			
19	150	Pacote	SABÃO EM PÓ 4 KG DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. aPRESENTAR AROMS AGRADÁVEL E INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO A ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXAGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMAS SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, APÁTICO CORANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.			
20	1.720	Pacote	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UN DE POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM AUSENCIA DE FUROS RASGOS OU RANHURAS.			
21	260	Pacote	SACO PARA LIXO, 60 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UN DE POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM AUSENCIA DE FUROS RASGOS OU RANHURAS.			
22	1.170	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MX10CM. PICOTADO, TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 12 ROLOS POR PACOTE, COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

23	15	Unidade	BALDE A PEDAL – AÇO INOX – BALDE A PEDAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICA: AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30 LITROS			
----	----	---------	---	--	--	--

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Prefeitura de Igaratinga, empenhada em garantir a higienização adequada de suas instalações e o bom funcionamento das atividades diárias, necessita adquirir materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, de forma contínua. Esses insumos são essenciais para manter a saúde e a segurança dos servidores, colaboradores e munícipes que utilizam os serviços públicos oferecidos nas diversas repartições municipais, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, e áreas públicas (praças, parques e jardins).

A aquisição de materiais de limpeza também visa garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária, principalmente em ambientes de alta circulação e em setores como educação e saúde, onde a limpeza constante é necessária para evitar a propagação de doenças e manter um ambiente saudável.

4.2 Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

4.2.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório é motivada pelas características do objeto, pois não é viável determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Isso se deve ao fato de que as necessidades podem sofrer impactos diversos. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade nesse sentido, permitindo que a Administração adquira os bens ou serviços conforme necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de especificar quantidades exatas no momento da licitação. Essa abordagem é especialmente vantajosa quando há incertezas quanto à demanda futura ou quando a necessidade pode variar ao longo do tempo.

4.2.2 A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 3 deste termo de referência, e a quantidade mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do referido item; Não será permitido preços diferentes, o local da prestação de serviços será o mesmo, em todas as contratações, determinado deste termo. Não haverá estoques/acondicionamentos, trata-se de entregas para reposição de estoques. Os lote serão perfeitamente entregues por um única detentora, não será permitido licitantes com propostas inferiores ao quantitativo máximo deste termo, visto que um detentor é capaz de fornecer os quantitativos dos lotes. As condições para alteração de preços registrados, serão solicitado pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a prestar os serviços.

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
 - e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) a dissolução da sociedade;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

4.3 Justificativa para sigilo das estimativas de preço (ART.24 da Lei Nº. 14.133/2021).

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliviera sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).

Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.4 Justificativa da padronização

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

4.5 Justificativa para vedação consórcio:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.6 – Justificativa da não utilização do Decreto Municipal nº 1.942/2024

Considerando que se trata de aquisição que podem ser adquiridos em uma região maior, e no Decreto nº 1.942/2024 está restringindo a região e com isto a competição, pois a grande maioria das empresas está fora da região determinada no Decreto acima citado. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por região, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade por região, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando e ainda a aquisição com preços altos, sem competição.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023.

5.2 – A presente contratação se dará pelo regime de registro de preços, sendo que a ata firmada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

5.3- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios para a Prefeitura de Igaratinga traz diversas soluções práticas e benefícios para a gestão pública e o bem-estar dos cidadãos. Primeiramente, haverá uma melhoria significativa nas condições de higiene e saúde pública. Com a compra de produtos de limpeza de qualidade, os prédios municipais, como escolas, unidades de saúde e áreas administrativas, estarão sempre limpos e desinfetados, o que contribui diretamente para a prevenção de doenças e infecções. Esse impacto positivo na saúde será especialmente sentido em ambientes que desativem limpeza rigorosa, como unidades de Saúde, PSFs, além de fornecer um ambiente de trabalho seguro



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

e saudável para funcionários e cidadãos que utilizam esses serviços, bem como a higiene pessoal dos colaboradores.

A aquisição também promoverá eficiência operacional. Com fornecedores especializados, a prefeitura garantirá o abastecimento contínuo dos produtos, evitando a falta de insumos essenciais para a limpeza e higiene pessoal. Isso significa que não ocorrem interrupções nas atividades de limpeza, o que garante que todos os serviços públicos funcionem normalmente. Além disso, a disponibilidade constante de materiais facilita o planejamento de estoque individuais (por demanda de cada secretaria) e evita compras emergenciais que, muitas vezes, podem ser mais caras e especializadas.

Outro benefício importante é a redução de custos e a sustentabilidade financeira. Por meio de processos de licitação e preços, a prefeitura conseguirá comprar materiais com preços mais competitivos, o que resultará em economia significativa. Com o uso adequado e racional desses materiais, o município poderá reduzir o desperdício, garantindo que os recursos sejam bem utilizados e que não haja gastos desnecessários com a reposição frequente de produtos.

A compra destes materiais de fornecedores que sigam padrões de qualidade e normas sanitárias também garante que a prefeitura esteja em conformidade com as regulamentações aplicadas pelos órgãos de controle. Isso é especialmente importante para áreas sensíveis, como saúde e educação, onde a utilização de produtos inadequados pode resultar em riscos à saúde ou prejuízos pelo descumprimento das normas. Com a aquisição de produtos regulamentados, o município garante a qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que se mantém dentro das exigências legais.

Além dos aspectos operacionais e financeiros, a escolha de fornecedores que ofereçam produtos sustentáveis, como os biodegradáveis, permitirá que a prefeitura adote uma postura mais sustentável e ambientalmente responsável. Ao utilizar materiais que minimizem o impacto ambiental, o município contribui para a preservação dos recursos naturais e promove o uso consciente dos produtos, o que é importante para uma gestão pública moderna e comprometida com o meio ambiente.

A gestão eficiente dos materiais também traz facilidade no monitoramento e controle do uso desses insumos. Com compras centralizadas e bem estruturadas, será possível acompanhar o consumo de cada setor da prefeitura, ajustar a distribuição conforme a necessidade de cada unidade e evitar o desperdício. Esse controle melhorado proporciona maior eficiência administrativa e garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada.

Por fim, a manutenção regular dos prédios públicos por meio de uma limpeza eficaz contribuirá para melhorar a imagem institucional da prefeitura. Um ambiente limpo e bem cuidado reflete o compromisso da administração com o zelo pelo patrimônio público e com a qualidade dos serviços oferecidos. Isso melhorou a percepção dos cidadãos em relação à gestão municipal, além de valorizar os funcionários que trabalham em um ambiente limpo e organizado, o que pode aumentar a produtividade e criar um clima mais positivo no ambiente de trabalho.

Portanto, a compra destes materiais soluções integradas que envolvem a saúde pública, a eficiência operacional, a sustentabilidade financeira, o cumprimento das normas legais, a responsabilidade ambiental, o controle de gestão e a valorização da imagem institucional da Prefeitura de Igaratinga e ainda a higienização e a proteção individual dos funcionários de cada secretaria.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

8. FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Condições de entrega

8.1.1 O detentor deverá entregar o produto no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 2 (dias) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à quarta de 08:00 às 15:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.5 As Mercadorias deverão ser entregues na Rua Tiradentes, 192, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.6 As Mercadorias deverão ser entregues na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

8.1.7 Todos os produtos não poderão ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, na entrega dos produtos.

8.1.8 Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

8.1.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora, aceita pelo Contratante.

8.1.10 Na hipótese do subitem acima, o detentor deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

durante a execução dos reparos.

8.1.11 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

9.1 A ATA DE REGISTRO/CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.6.2 A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.6.3 Nos termos do Decreto Municipal 1.925/2024, ficam nomeados como fiscal da presente ata: Flávia Aparecida Soares, lotado na Secretária Municipal de Saúde; Taís Silva Moura Teixeira, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Wesley Ferreira Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.6.4 O fiscal administrativo DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.7 Do gestor do contrato/ata



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.7.1 Conforme determinado pelo Decreto Municipal 1.925/2024, os gestores da Ata serão respectivamente, Edson Junio Guimarães, Delma Henriques Moreira de Almeida e Aparecida Maria Fernandes Santos.

9.7.2 O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.3 O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.4 O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.5 O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.6 O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

10.2 Do pagamento

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

10.2.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.2.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

10.2.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

10.2.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

10.2.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

11.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

11.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

11.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.6 Quanto À Qualificação Técnica

11.6.1 Deverá ser apresentada, pelos licitantes interessados, Autorização de Funcionamento para empresa (AFE) para fornecimento de saneantes e domissanitários no caso de atacadista, sendo que o comércio varejista fica dispensado de apresentá-la. (itens que deverão ter a AFE (02, 04, 09, 10, 12, 14 e 19).

11.6.2 Deverá ser apresentado também Alvará Sanitário para fornecimento de saneantes e domissanitários no caso de atacadista, sendo que o comércio varejista fica dispensado de apresentá-lo.

11.7 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

11.7.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENORA:

12.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

12.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;

12.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.1.13 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

12.1.14 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.2.1 compensatória;

13.1.2.2 de mora.

13.1.3 impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.3 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.1.2.1.

13.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

13.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

13.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

13.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

13.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

13.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

contratadas;

13.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.

13.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

13.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

13.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

13.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

13.7.4 cobrado judicialmente.

13.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

13.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092-3.3.90.30 FICHA (38)

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2031-3.3.90.30 FICHA (64)

04.001.12.361.3.2033-3.3.90.30 FICHA (88)

04.001.12.365.1205.2041-3.3.90.30 FICHA (107)

04.001.12.365.1205.2042-3.3.90.30 FICHA (117)

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065-3.3.90.30 FICHA (199)

07.001.10.302.43.2066-3.3.90.30 FICHA (223)

07.001.10.304.88.2070-3.3.90.30 FICHA (292)

07.001.10.305.33.2071-3.3.90.30 FICHA (304)

Igaratinga, 17 de janeiro de 2025.

Edson Júnio Guimarães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Delma Henriques Moreira de Almeida

Secretária Municipal de Municipal de Educação

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Aparecida Maria Fernandes Santos
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado do Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão

54



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

55



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....,, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____

Endereço Completo: __ CNPJ: _____

Telefone/E-mail: _____

Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL

TOTAL	R\$
-------	-----

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____(_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

No dia ____ do mês de XXXXX de 2025, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, Pregão Eletrônico nº 02/2025** para o Sistema de Registro de Preços nº 03/2025, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 08/2025**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Bairro Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-267.

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – O Gestor do ata de registro deste processo será a Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde o qual controla todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 1.925 de Janeiro de 2024**.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL	Quant. De cada Secretaria
------	-----------	-------	-------	--------------	---------------------------	-------------	---------------------------

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Igaratinga.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

5.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

5.11 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **02/2025**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

8.1 O detentor deverá entregar o produto no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 2 (dias) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à quarta de 08:00 às 15:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 As Mercadorias deverão ser entregues na Rua Tiradentes, 192, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 As Mercadorias deverão ser entregues na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

8.6 Todos os produtos não poderão ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, na entrega dos produtos.

8.7 Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

8.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora, aceita pelo Contratante.

8.9 Na hipótese do subitem acima, o detentor deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.10 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.13 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

9.1.14 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da sociedade;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DO GESTOR E FISCAL

12.1 Os gestores da Ata de Registro de Preço será o Senhor **Edson Júnio Guimarães**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Delma Henriques Moreira de Almeida**, Secretária Municipal de Educação e **Aparecida Maria Fernandes Santos**, Secretária Municipal de Saúde.

12.2 Os Fiscais da ata de registro de preço será Flávia Aparecida Soares, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Taís Silva Moura Teixeira, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Wesley Ferreira Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA 13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092-3.3.90.30 FICHA (38)

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2031-3.3.90.30 FICHA (64)

04.001.12.361.3.2033-3.3.90.30 FICHA (88)

04.001.12.365.1205.2041-3.3.90.30 FICHA (107)

04.001.12.365.1205.2042-3.3.90.30 FICHA (117)

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065-3.3.90.30 FICHA (199)

07.001.10.302.43.2066-3.3.90.30 FICHA (223)

07.001.10.304.88.2070-3.3.90.30 FICHA (292)

07.001.10.305.33.2071-3.3.90.30 FICHA (304)

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.

15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

16.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – CONTRATANTE

DETENTORA

Wesley Ferreira Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Taís Silva Moura Teixeira
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Flávia Aparecida Soares
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Delma Henriques Moreira de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preço

Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestor da Ata de Registro de Preço

Edson Júnio Guimarães
Gestor da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHA:

- 1. _____ CPF _____
- 2. _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – DESMEMBRADOS POR SECRETARIA

Item	Unid.	Descrição	Total	Administração	Educação	Saúde
01	Unidade	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 2 LÂMINAS. CARTELA COM 2 UNIDADES.	150	0	0	150
02	Unidade	DETERGENTE DESINCRUSTANTE EM PÓ. EMBALAGEM DE 1KG	06	0	0	06
03	Unidade	PROTETOR SOLAR PARA PELE PROTEGE CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS U.V.A. E U.V.B., PESO LÍQ. FRASCO 200 ML, FATOR 50, PARA PELES SENSÍVEIS E EXPOSIÇÃO AO SOL. Com Registro na Avisa.	300	0	0	300
04	Unidade	SABONETE LIQUIDO FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, O SABONETE LIMPA COM SUAVIDADE A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM 5 LITROS	115	5	50	60
05	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO BRANCO 100 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTE S, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR	200	0	0	200



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 100 LITROS NAS MEDIDAS 75X105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
06	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO BRANCO 50 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 50 LITROS NAS MEDIDAS 63X80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	0	0	200
07	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO 100 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E	400	0	0	400



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 100 LITROS NAS MEDIDAS 75X105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
08	Pacote	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO 50 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE. SACO DE 50 LITROS NAS MEDIDAS 63X80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	400			
				0	0	400
09	Unidade	ALCOOL EM GEL 70% REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE DE 500 A 800ML. GARANTE UMA MAIOR HIGIENIZAÇÃO QUANDO COMBINADO A LAVAGEM DAS MÃOS, NÃO POSSUI FRAGRÂNCIA E NÃO	1.000			
				0	0	1.000



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		NECESSITA DE ENXAGUE, É UM EFICIENTE AGENTE ANTIBACTERIANO DE CARACTERÍSTICA ANTISSÉPTICA, QUE AGE DIRETAMENTE CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS, COMO O COVID 19, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E OUTROS VÍRUS E BACTÉRIAS NOCIVOS À SAÚDE. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO.				
10	Unidade	SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE DE 500 A 800ML. GARANTE UMA MAIOR HIGIENIZAÇÃO QUANDO COMBINADO A LAVAGEM DAS MÃOS. COM FRAGRANCIA. É UM EFICIENTE AGENTE ANTIBACTERIANO DE CARACTERÍSTICA ANTISSÉPTICA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO.	1.000	0	0	1.000
11	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. IDEAL PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICA E ODONTOLÓGICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	0	100	100
12	Unidade	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 92,8° - HIDRATADO INPM (92,8° P/P). EMBALAGEM DE 05 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA	450	50	100	300
13	Unidade	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM FLANELA, COM CABO DE MADEIRA MEDIDAS 520X410 TAMANHO MÉDIO.	100	0	0	100
14	Unidade	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, PARA LOUÇA. DERMATOLOGICAMENTE E TESTADO COM LAUDO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO	3.050	50	3.000	0



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		RESISTENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA				
15	Unidade	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDIDA: 110X75X20 MM, ESPUMA VERDE E AMARELA, COM AÇÃO ANTIBACTERIAS.	1.000	0	1.000	0
16	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA DE PÓ - 58X40 CM NA COR AMARELA OU VARMELHA 100% ALGODÃO.	400	100	300	0
17	Unidade	PANO DE PRATO BRANCO, ENCORPADO, COM BAINHA, TAMANHO APROXIMADO DE 70X35 CM.	290	0	290	0
18	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 22X20,7 CM, MACIA DOS DOIS LADOS, ABSORÇÃO SUPERIOR, MAIS ECONÔMICA, ABSORVENTE E MACIA, PRODUZIDA COM 100% DE FIBRAS VIRGENS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	2450	0	950	1.500
19	Pacote	SABÃO EM PÓ 4 KG DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. aAPRESENTAR AROMS AGRADÁVEL E INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO A ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXAGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMAS SEQUESTRANTE,	150	0	150	0



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		BRANQUEADOR, APÁTICO CORANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.				
20	Pacote	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UN DE POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM AUSENCIA DE FÜROS RASGOS OU RANHURAS.	1.720	20	1700	0
21	Pacote	SACO PARA LIXO, 60 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UN DE POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM AUSENCIA DE FÜROS RASGOS OU RANHURAS.	260	20	240	0
22	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MX10CM. PICOTADO, TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 12 ROLOS POR PACOTE, COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	1.170	0	1170	0
23	Unidade	BALDE A PEDAL – AÇO INOX – BALDE A PEDAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICA: AÇO INOX, CAPACIADE DE 30 LITROS	15	0	0	15